

PORTARIA UNIVESP PR nº 14/2015, de 25 de março de 2015

Estabelece normas para concessão de bolsas no âmbito da Modalidade 1 – Treinamento Técnico, para ingresso no 1º semestre de 2015, cria cadastro de interessados e designa Comissão de Seleção para se responsabilizar pela sua operacionalização.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria:

A UNIVESP, por intermédio de seu Programa de Bolsas de Apoio Acadêmico e Tecnológico, que tem como objetivo proporcionar a formação e o aperfeiçoamento técnico, docente, científico e tecnológico de alunos de instituições públicas ou privadas, do ensino técnico de nível médio e do ensino superior, aprovado em reunião de seu Conselho de Curadores em 14 de fevereiro de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos a Bolsas de Treinamento Técnico (TT) em Atendimento Acadêmico e Suporte às Ferramentas de Apoio ao Educação a Distância (EaD), para ingresso no 1º semestre de 2015, e para a criação de cadastro de interessados para futuros oferecimentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Bolsa TT visa propiciar o treinamento a partir de participação em atividades de apoio a projetos da UNIVESP.

1.2. A concessão das Bolsas TT disponíveis nesta Portaria e a formação de cadastro de interessados visa a atuação no Atendimento Acadêmico e Suporte às Ferramentas de Apoio ao Educação a Distância (EaD), na cidade de São Paulo.

1.3. Serão oferecidas 8 Bolsas TT, de diferentes Níveis, conforme listado abaixo:

1.3.1. 3 (três) Bolsas TT Nível 1 (TT-1), destinadas a alunos de graduação, a partir do 2o ano, sem vínculo empregatício, com dedicação de 15 horas semanais às atividades de apoio ao projeto.

1.3.1.1. Aos candidatos selecionados para Bolsas TT-1 será atribuído um auxílio financeiro mensal, com valor estabelecido de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis Reais).

1.3.2. 3 (três) Bolsas TT Nível 2 (TT-2), destinadas a alunos de graduação do último ano ou egresso do nível médio técnico, sem vínculo empregatício, com dedicação de até 40 horas semanais às atividades de apoio ao projeto.

1.3.2.1. Aos candidatos selecionados para Bolsas TT-2 será atribuído um auxílio financeiro mensal, com valor estabelecido de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um Reais e quarenta centavos).

1.3.3. 2 (duas) Bolsas TT Nível 3/A (TT-3/A), destinadas a graduados, sem vínculo empregatício, com 1 (um) ano de experiência, com dedicação de até 40 horas semanais às atividades de apoio ao projeto.

1.3.3.1. Aos candidatos selecionados para Bolsas TT-3/A será atribuído um auxílio financeiro mensal, com valor estabelecido de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais).

1.4. O auxílio será concedido por 5 (meses) meses, podendo ser prorrogado.

1.5. A realização do processo seletivo ficará a cargo de Comissão de Seleção indicada por meio desta Portaria, obedecidos os critérios estabelecidos no item 3 desta Portaria.

1.6. Ficam designados, para compor a Comissão de Seleção, sem nenhum ônus para a UNIVESP, os seguintes membros:

Magali Oliveira Fernandes, RG 13.162.565-2, SSP-SP

Carla Barros, RG 17.758.560-2, SSP-SP

Ana Paula Morales, RG 44.582.541-8, SSP-SP

1.7. Não poderão participar do processo seletivo alunos regularmente matriculados na UNIVESP, uma vez que a atuação no projeto configuraria conflito de interesse.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição poderá ser efetuada no período de 27 de março de 2015 a 06 de abril de 2015, no sítio da UNIVESP (<http://www.univesp.br/processos-seletivos>), a partir do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição.

2.2. Na hipótese de haver duas ou mais inscrições com o mesmo CPF, apenas a última delas (mais recente) será considerada na sistemática de avaliação prevista no item 3 desta Portaria.

2.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UNIVESP o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

2.4. Não haverá, em qualquer hipótese, inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.

2.5. O candidato receberá e-mail confirmando sua condição de inscrito até o dia seguinte ao término do período de inscrição.

2.6. A compreensão do disposto nesta Portaria será de responsabilidade exclusiva do candidato, não cabendo complementação ou detalhamento das informações, seja por via telefônica, seja por meio eletrônico.

2.7. Não poderão se inscrever alunos regularmente matriculados na UNIVESP.

3. DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos será operacionalizada pela Comissão de Seleção, indicada no item 1.6 desta Portaria.

3.2. Será sumariamente eliminado o candidato que:

3.2.1. não preencher integralmente o Formulário de Inscrição;

3.2.2. não fornecer e-mail para contato.

3.3. A sistemática de avaliação será realizada em duas etapas: I) análise do Formulário de Inscrição; e II) entrevista presencial.

3.4. A análise do Formulário de Inscrição levará em conta: (a) conhecimento em informática; (b) conhecimento de técnicas de redação; (c) experiência em relacionamento; (d) conhecimento em EaD; (e) experiência e/ou conhecimento em técnicas de planejamento.

3.5. As notas da análise do Formulário de Inscrição serão atribuídas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). Somente candidatos com nota superior a 7 (sete) serão convocados para a segunda etapa, de entrevista presencial.

3.6. A entrevista presencial será realizada na cidade de São Paulo, em local e data a serem divulgados junto da Classificação da Primeira Etapa de Avaliação, para verificação do perfil desejável ao bolsista conforme segue: (a) atitudes e comportamentos compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas; (b) iniciativa; (c) habilidade de relacionamento interpessoal; (d) capacidade de argumentação lógica; (e) espírito de equipe; (f) flexibilidade; (g) empatia; (h) habilidade para trabalhar com o público; (i) boa capacidade de comunicação e expressão oral e escrita; (j) organização; (k) responsabilidade; (l) versatilidade; (m) presteza.

3.6.1. O candidato deverá levar, na ocasião da entrevista presencial, o seu Histórico Escolar, que também será avaliado. Será sumariamente eliminado o candidato que não cumprir este item.

3.7. As notas da entrevista presencial serão atribuídas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.8. A Nota Final dos candidatos será calculada pela média ponderada das notas da análise do Formulário de Inscrição (peso um) e da entrevista presencial (peso dois).

3.9. Somente candidatos com Nota Final superior a 7 (sete) serão classificados e poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação e o número de bolsas ofertadas em cada nível, ou compor o cadastro de interessados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

4.1. Serão divulgados dois resultados do Processo Seletivo, no sítio da UNIVESP (<http://www.univesp.br/processos-seletivos>): (I) Classificação da Primeira Etapa de Avaliação, com o resultado da análise do Formulário de Inscrição; e (II) Classificação Final e Convocação de Candidatos.

4.2. A Classificação da Primeira Etapa de Avaliação será divulgada no dia 13 de abril de 2015, em ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos na análise do Formulário de Inscrição, por nível de Bolsa TT.

4.3. Os candidatos que tiverem nota inferior a 7 (sete) na Primeira Etapa de Avaliação serão desclassificados e não participarão da segunda etapa, a saber, a entrevista presencial.

4.4. A Classificação Final e Convocação de Candidatos será divulgada a partir do dia 20 de abril de 2015, em ordem decrescente da Nota Final obtida pelos candidatos, por Nível de Bolsa TT.

4.5. Nos resultados divulgados não constarão os nomes dos candidatos, mas o CPF dos mesmos.

4.6. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato: a) com maior nota na entrevista presencial; b) com maior nota na análise do Formulário de Inscrição; c) mais velho.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser interpostos por meio eletrônico até 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados do processo seletivo no sítio da UNIVESP.

5.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto e da esfera em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, acompanhado sempre que possível dos comprovantes das irregularidades apontadas, encaminhado à Comissão de Seleção pelo e-mail selecao@univesp.br.

5.3. Será indeferido de imediato o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estabelecido no item 5.1 ou não encaminhado a partir do e-mail do próprio candidato, cujo endereço consta de seu formulário de inscrição.

5.4. Os recursos enviados por fax ou via postal não serão aceitos, assim como não serão recebidos ou protocolados se trazidos pessoalmente à Instituição.

5.5. Os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos (deferimento ou indeferimento) serão encaminhados aos interessados no mesmo e-mail e publicados no sítio da UNIVESP.

5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

5.7. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão liminarmente indeferidos.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. A formalização da concessão da Bolsa de Treinamento Técnico se dará por meio da assinatura do correspondente Termo de Concessão de Bolsa e entrega da documentação constante do próximo item, em data e local a serem divulgados no sítio da UNIVESP quando da divulgação da lista de convocados.

6.2. Para instrução do prontuário de cada bolsista deverá ser entregue pelo(a) convocado(a), uma foto 3X4 recente e uma cópia autenticada ou acompanhada do original dos seguintes documentos:

a) Diploma do Curso de Graduação (para bolsas TT-3/A);

b) Atestado de Matrícula em curso de nível superior, com data de 2015, indicando o ano do curso em que o aluno está matriculado (para bolsas TT-1 e TT-2); ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Técnico (para bolsas TT-2);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Carteira de identidade;

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;

g) certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

6.3. Na mesma oportunidade, já na qualidade de bolsista, o interessado deverá apresentar:

- a) Conta bancária junto ao Banco do Brasil S/A, figurando como titular (ou comprovante de abertura da mesma);
- b) Declaração de que não possui qualquer vínculo empregatício;
- c) Declaração de que não possui nenhum rendimento originário de bolsa de qualquer natureza.

6.4. O não comparecimento do candidato na data e local estabelecidos na lista de convocados implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas nesta Portaria e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

7.2. Faz parte do processo seletivo o pleno entendimento de todas as disposições constantes da presente Portaria e do formulário de inscrição. Portanto, não serão fornecidos esclarecimentos complementares de qualquer natureza, seja por meio eletrônico, seja por via postal, telefone, fax ou pessoalmente.

7.3. O presente Processo Seletivo terá a validade de 1 (um) ano, vedada sua prorrogação.

7.4. Qualquer regra prevista nesta Portaria poderá ser alterada, mediante publicação da nova redação, desde que a alteração não prejudique aqueles que dela se valerem até o momento da mudança.

7.5. As reuniões da Comissão de Seleção terão atas lavradas, devidamente assinadas pelos seus membros e farão parte integrante do Processo correspondente a este certame. Nelas, serão registradas e verificadas as ocorrências e as decisões tomadas.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Procuradoria da UNIVESP, sempre que necessário.

São Paulo, 25 de março de 2015.

Prof. Dr. Carlos Vogt
Presidente